

RESOLUÇÃO SEHAB nº001/2020

Sergio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o nome dos munícipes que realizaram a exclusão do cadastro **BEM MORAR** nos dias 27/01/2020, 28/01/2020, 29/01/2020, 30/01/2020 e 31/01/2020, conforme anexo que acompanha essa Resolução.

Art. 2º Os interessados, listados no Anexo dessa Resolução, poderão comparecer no atendimento social dessa Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizado na rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, impreterivelmente, nos dias 10/02/2020 (2ª feira), 11/02/2020 (3ª feira) e 12/02/2020 (4ª feira), das 8:30 às 16:00.

§ 1º Não haverá atendimento social em dias e horários diferentes daqueles informados no artigo 2º dessa Resolução Sehab 001/2020.

§ 2º O atendimento social tem o objetivo exclusivo de orientar os munícipes listados no anexo sobre as consequências da exclusão do cadastro BEM MORAR, assim como eventual necessidade de realização novo cadastro e o cronograma de atividades dessa Secretaria sobre o referido cadastro.

Art. 3º Em conformidade com as prerrogativas da Lei Federal nº 13.709/2018, a equipe da SEHAB está à disposição dos interessados para futuras exclusões do cadastro BEM MORAR, na rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo– Centro, de 2ª feira a 6ª feira, das 8:30 às 16:00.



Art. 4º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR** serão feitas **exclusivamente** por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, além do link **BEM MORAR** presente nos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR**.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2020.

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA